

Edital n.º 49/67. Projeto de Lei n.º

Lei n.º 614.

Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, de acôr-
do com o disposto no parágrafo 2.º, do artigo
21, da Lei Estadual n.º 9.205 de 28 de dezem-
bro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementados os Crédi-
tos Especiais abertos pelas seguintes Leis:

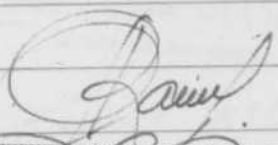
| | | |
|--------------------------|--|----------------|
| Lei n.º 596 de 10/4/67 - | b) Juros e outras despesas bancárias com empréstimo..... | NCR\$ 1.001,00 |
| | c) Serviços de sinalização de trânsito..... | NCR\$ 800,00 |
| | g) Reforma do prédio cons- truído no manancial de água..... | NCR\$ 500,00 |
| Lei n.º 597 de 10/4/67 - | c) Aquisição de material pa- ra reparação no prédio do Ginásio Estadual..... | NCR\$ 100,00 |
| | TOTAL..... | NCR\$ 2.401,00 |

Artigo 2.º - Para atender as suplementações acima
fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar
operações de créditos suspensos necessários.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na da-
ta de sua promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 1.º de agôs.
to de 1967. a) Manoel Leão Reis, Prefeito
Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 31, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo em 1.º de agosto de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS